



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha Assemblear Sicoob Unique Br

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048164/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR
Endereço: ABRAO JULIO RAHE Número: 54 Complemento: GESTAO
Bairro: VILA ALTA Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79010-010
CNPJ/MF nº: 73.647.935/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/03/2026 a 31/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/03/2026 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os cooperados do Sicoob Unique Br que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido).

As pessoas jurídicas devem ter a situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a. os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, todos os empregados, dirigentes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, conselheiros, diretores e prestadores de serviços de caráter não eventual ligados ao sistema Sicoob Unique Br, bem como os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção;
- b. associados inadimplentes com a PROMOTORA no momento da apuração e que não estejam ativos na sua base de cooperados.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção as seguintes pré-assembleias e assembleia geral do Sicoob Unique Br:

10/03 a ser realizada na cidade de Aquidauana-MS, às 19:00.

No endereço: Rua Manuel Antônio Paes de Barros, 72. Em que fica localizado o Salão de Eventos Adenam Kadri – Loja Maçônica Marechal Deodoro da Fonseca 02.

11/03/2026 a ser realizado na cidade de Corumbá-MS, às 19:00.

No endereço: Rua Gen. Rondon, 1033 – Centro. Onde fica localizado o Sindicato Rural de Corumbá.

17/03 a ser realizado na cidade de Três Lagoas-MS, às 19:00.

No endereço: Av. Júlio Ferreira Xavier, 2640. Onde está localizado o: Auditório SEST SENAT.

19/03 e 24/03 Na cidade de Campo Grande, MS, às 19:00.

No endereço: Rua Abrão Júlio Rahe, 54 – Centro. Onde está localizado o Auditório Unidade Administrativa do Sicoob Unique Br.

25/03 – DIGITAL (via plataforma Zoom) – 19:00h

Reunião realizada em ambiente virtual, mediante convite formal ao cooperado.

ASSEMBLEIA GERAL DIGITAL – 30 e 31 de março de 2026 – 19:00h

Realizada exclusivamente por meio do Aplicativo MOOB.

Os cooperados elegíveis receberão convites formais para participação. Cada pré-assembleia é destinada aos cooperados exclusivos do Sicoob Unique Br, elegíveis de suas agências. Para a assembleia geral, serão considerados todos os cooperados elegíveis do Sicoob Unique Br.

COMO PARTICIPAR:

Para participar da presente promoção, o cooperado deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Comparecer a uma das pré-assembleias e/ou a assembleia geral indicadas neste regulamento;
2. Seguir a página da promotora @sicoobuniquebr no Instagram, com sua conta pessoal ou da empresa. Essa condição é facultativa;
3. Registrar sua presença mediante preenchimento da lista de presença disponibilizada no respectivo evento (presencial ou digital);
4. No caso das pré-assembleias presenciais, preencher e depositar o cupom de participação na urna disponibilizada no local do evento;
5. Participar da Assembleia Geral Digital, realizada nos dias 30 e 31 de março de 2026, concluindo obrigatoriamente seu voto por meio do Aplicativo MOOB dentro do período estabelecido.

CONDIÇÕES DE VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO:

A participação será considerada válida somente se o cooperado:

- for um cooperado Sicoob Unique Br elegível;
- registrar formalmente sua presença na respectiva pré-assembleia (presencial ou digital);
- preencher e depositar o cupom na urna, quando se tratar de evento presencial;
- efetivar a conclusão e validação do voto na Assembleia Geral Digital por meio do Aplicativo MOOB, dentro do prazo estabelecido.

O cooperado não está obrigado a participar de todas as pré-assembleias para concorrer, sendo sua participação vinculada exclusivamente à assembleia em que registrar presença.

Nas pré-assembleias presenciais, exclusivamente, a participação efetiva estará condicionada não apenas ao comparecimento físico, mas também ao correto preenchimento do cupom e à sua entrega para depósito na urna disponibilizada no local.

No caso da Assembleia Geral, a participação será considerada válida mediante a efetiva validação do voto, nos termos dos procedimentos estabelecidos para o ato assemblear.

DO PREENCHIMENTO DOS CUPONS:

Todos os cupons deverão estar completamente preenchidos com seus dados, com letra legível, contendo os seguintes dados:

- a. nome completo/razão social;
- b. CPF/CNPJ;
- c. número da conta corrente;
- d. telefone com (DDD);
- e. e-mail;
- f. @ no Instagram.

Todos os dados cadastrados pelo cooperado deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF/CNPJ, e/ou telefone de contato.

Cada pré-assembleia terá sua urna específica presente no evento. Para a pré-assembleia digital os cupons serão preenchidos e impressos pela Promotora, de acordo com lista de presença.

Para a assembleia geral, os cupons serão preenchidos e impressos pela Promotora, de acordo com votos validados.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Fica estabelecido o limite máximo de 01 (um) cupom por CPF ou CNPJ nas pré-assembleias, bem como 01 (um) cupom por CPF ou CNPJ na Assembleia Geral.

Cada CPF/CNPJ poderá ganhar apenas uma vez por tipo de prêmio.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/03/2026 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2026 00:00 a 10/03/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Manuel Antônio Paes de Barros NÚMERO: 72 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Aquidauana UF: MS CEP: 79200-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos Adenam Kadri - Loja maçônica Marechal Deodoro da Fonseca 02

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart TV AOC 55" 4K	2.100,00	2.100,00	1

DATA: 11/03/2026 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2026 00:00 a 11/03/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Gen. Rondon NÚMERO: 1033 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Corumbá UF: MS CEP: 79300-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sindicato Rural de Corumbá

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart TV AOC 55" 4K	2.100,00	2.100,00	1

DATA: 17/03/2026 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2026 00:00 a 17/03/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Julio Ferreira Xavier NÚMERO: 2640 BAIRRO: Jardim Alvorada

MUNICÍPIO: Três Lagoas UF: MS CEP: 79610-320

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório SEST SENAT

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart TV AOC 55" 4K	2.100,00	2.100,00	1

DATA: 19/03/2026 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2026 00:00 a 19/03/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Abrão Júlio Rahe NÚMERO: 54 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79010-010

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório Unidade Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart TV AOC 55" 4K	2.100,00	2.100,00	1

DATA: 24/03/2026 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2026 00:00 a 24/03/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Abrão Júlio Rahe NÚMERO: 54 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79010-010

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório Unidade Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart TV AOC 55" 4K	2.100,00	2.100,00	1

DATA: 25/03/2026 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2026 00:00 a 25/03/2026 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Abrão Júlio Rahe NÚMERO: 54 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79010-010

LOCAL DA APURAÇÃO: Pré-assembleia online através de Zoom

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Smart TV AOC 55" 4K	2.100,00	2.100,00	1

DATA: 31/03/2026 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2026 00:00 a 31/03/2026 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Abrão Júlio Rahe NÚMERO: 54 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79010-010

LOCAL DA APURAÇÃO: Assembleia geral online através do aplicativo MOOB

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Voucher viagem da empresa Premier Viagens, de utilização única, para viagem com passagens aéreas, traslados, hospedagem e passeios. Válido até 31/03/2027.	25.000,00	25.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7	37.600,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para as pré-assembleias presenciais: Os cooperados depositarão seus cupons na urna para a realização da apuração.

Para a pré-assembleia online os cupons dos cooperados presentes que preencherão a lista de presença terão seus nomes impressos e depositados na urna para a realização da apuração.

Para a Assembleia Geral, que ocorrerá nos dias 30 e 31/03/2026, os cupons dos cooperados presentes/com voto válido serão impressos e depositados na urna para a realização da apuração.

Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á logo a seguir, a retirada de outro cupom, e assim tantos quantos forem necessários, até encontrar-se um cupom em condições regulamentares para ser premiado e na sequência, será retirado mais 1 cupom para servir de suplente, no caso de desclassificação.

O ambiente da urna principal será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

A retirada dos cupons será realizada pelo responsável da promotora ou pessoa designada por ela e este validará de acordo com os critérios deste regulamento.

Os cupons utilizados na apuração permanecerão sob guarda da empresa promotora até a homologação da prestação de contas da promoção, ficando à disposição da fiscalização do órgão autorizador, conforme previsto no art. 4º, §2º da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator:

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;

- e. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- f. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas.
- g. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado (5 dias a partir do efetivo contato) para viabilização da entrega do prêmio;
- h. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- i. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- j. que estiver e/ou se tornar inadimplente com as promotoras durante o período de participação até a efetiva entrega do prêmio;
- k. que deixe de ser cooperado ou encerre sua conta até a efetiva entrega dos prêmios;
- l. que, ainda que presente na pré-assembleia/assembleia geral, não preencha e deposite seu cupom na urna e/ou não tenha seu voto validado;
- m. tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

No site: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobuniquebr>.

Instagram da promotora: @sicoobuniquebr.

Demais locais que a Promotora julgar necessário.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Caso esteja(m) presente(s) no momento da apuração, a comunicação poderá ocorrer de forma presencial, no próprio local do evento.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 5 dias úteis, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO" (cupom suplente).

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

Para as pré-assembleias presenciais, os contemplados receberão seus prêmios em sua respectiva reunião ou conforme acordos entre as partes.

Para a pré-assembleia virtual e Assembleia Geral, os contemplados receberão seus prêmios em suas agências com data e horário agendado previamente.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO PRÊMIO – VOUCHER DE VIAGEM

1. Natureza do Prêmio

O prêmio consiste em voucher de viagem destinado exclusivamente ao custeio de serviços turísticos, compreendendo passagens aéreas, traslados, hospedagem e passeios, conforme disponibilidade operacional da agência de turismo responsável e dos respectivos prestadores de serviço. O voucher poderá ser utilizado para viagens nacionais ou internacionais, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento. A responsabilidade da Promotora limita-se ao valor máximo previamente estipulado, encerrando-se integralmente no momento da entrega do voucher ao contemplado, cabendo única e exclusivamente a este contatar a agência de viagens indicada e providenciar, por sua conta e responsabilidade, o agendamento, definição de datas e organização da viagem, observadas as condições e prazos previstos neste Regulamento.

2. Caráter Pessoal e Intransferibilidade

O prêmio é nominal, pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, transferência, substituição ou conversão, total ou parcial, em dinheiro. O voucher poderá ser utilizado com acompanhante, desde que este viaje necessariamente com o titular do prêmio, não sendo admitida sua utilização isolada por terceiros.

3. Prazo de Utilização

O usufruto do prêmio deverá ocorrer impreterivelmente até 31/03/2027, conforme disponibilidade operacional da agência de turismo e dos prestadores de serviço envolvidos. O não exercício do direito dentro do prazo estabelecido implicará perda automática e definitiva do prêmio, sem qualquer direito a indenização, compensação, substituição ou crédito. Eventual solicitação de remarcação poderá ser realizada dentro do prazo de vigência, ficando eventuais diferenças tarifárias, reajustes ou custos adicionais que excedam o valor previsto sob responsabilidade exclusiva do contemplado. Caso o valor final do pacote seja inferior ao limite estabelecido, não haverá reembolso, crédito ou compensação de qualquer natureza.

4. Despesas Não Contempladas

O prêmio não abrange despesas pessoais ou quaisquer custos não expressamente previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, a bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, consumo de frigobar, refeições extras, souvenirs, excesso de bagagem, passeios opcionais não previstos originalmente, compras de qualquer natureza ou quaisquer serviços adicionais, salvo quando tais itens estiverem expressamente incluídos no pacote originalmente contratado junto ao respectivo prestador de serviço. Tais despesas serão integralmente suportadas pelo contemplado e por seu acompanhante.

5. Responsabilidades e Limitações

A Promotora não se responsabiliza por atos praticados pelo contemplado em desconformidade com a legislação vigente durante o usufruto da viagem, nem por atrasos, cancelamentos ou alterações de voos, extravio, danos ou atraso na entrega de bagagens, furtos, roubos, acidentes ou quaisquer danos sofridos pelo contemplado ou seu acompanhante quando decorrentes de atos de terceiros. Também não haverá responsabilidade por intercorrências oriundas de caso fortuito ou força maior, assim entendidas situações decorrentes de fatos alheios à vontade humana. Eventuais prejuízos causados por terceiros deverão ser por estes ressarcidos, inexistindo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da Promotora. Eventuais questões operacionais relacionadas à execução dos serviços contratados deverão ser tratadas diretamente com os respectivos prestadores de serviço ou com a agência de turismo responsável.

6. Documentação e Exigências Legais

A obtenção e manutenção de toda a documentação necessária para a realização da viagem são de responsabilidade exclusiva do contemplado e de seu eventual acompanhante, incluindo, mas não se limitando, a passaporte válido, vistos, carteira de vacinação, autorizações para menores de idade e demais documentos ou requisitos exigidos pelas autoridades competentes. Em caso de viagem internacional, o contemplado declara estar ciente de que a Promotora não garante o ingresso no país de destino, inexistindo qualquer obrigação de indenização caso autoridades migratórias impeçam sua entrada ou permanência.

DA ESCOLHA DOS SUPLENTE:

Caso algum possível contemplado seja desclassificado, o primeiro suplente será escolhido, mantendo-se a ordem restante de contemplação já estabelecida conforme os critérios deste regulamento.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente, assim que a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Por conta disso, a ordem de premiação definitiva poderá não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes tempos, até a efetiva entrega dos prêmios.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobuniquibr>

Instagram da promotora: @sicoobuniquibr.

Demais locais que a(s) Promotora(s) julgar(em) necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobuniquibr>.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do telefone (67) 99679-5227 ou por mensagem no Direct do Instagram: @sicoobuniquibr.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceitam ceder os seus direitos de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS

<https://vilaricapromocaocomercial.com.br/>

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/03/2026 às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AGI.QGV.MPP